

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021**Processo Administrativo Inexigibilidade nº 03/2021**

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil Irmandade Nossa Senhora das Graças, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Assistência Social e Habitação, Jean Pierre Ezequiel, solteiro, inscrito no CPF nº 862.476.629-04, portador da cédula de identidade RG nº 1502902 e, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 242, bairro São Cristóvão, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil Irmandade Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Silvino Duarte Junior, s/nº, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.954.437/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Pedro Walter, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Emiliano Ramos, n.º 253, Centro, portador da cédula de identidade RG n.º 264.123-2, inscrito no CPF n.º 220.574.719-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, pelos termos do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado à crianças e adolescentes residentes no Município de Lages, de ambos os sexos, com idade entre 06 (seis) e 18 (dezoito) anos – 100 (cem) vagas.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 117.630,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e trinta reais), que serão liberados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 11.763,00 (onze mil e setecentos e sessenta e três reais)

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

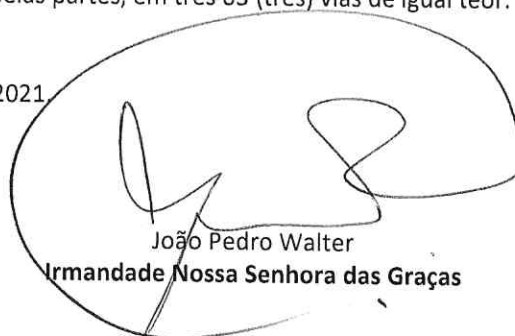
Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA

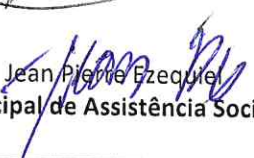
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 14/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2022 até 31.12.2022; e a execução pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01.03.2022 até 31.12.2022, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente 1º Aditivo ao Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 20 de dezembro de 2021.



João Pedro Walter
Irmandade Nossa Senhora das Graças



Jean Pierre Ezequiel
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação



Cláudia Gorenia
Município de Lages
Secretaria de Planejamento e Gestão
MROSC